



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via processo seletivo simplificado, para atender excepcional interesse público, profissionais para as funções de Assistente Social e Monitor Sócio Educativo, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, para as seguintes funções:

- 1 (um) profissional habilitado para exercer as funções de Assistente Social, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, com vigência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, justificado pela demanda, face à aposentadoria de titular e não há banca de concursados;
- até 6 (seis) profissionais Monitores Sócio Educativos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vigência de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, para o atendimento das atividades integrais junto a EMEF no próximo ano, bem como em função da criação de uma nova turma decorrente do aumento da demanda estudantil, prescindindo dos Monitores no turno inverso e também para atendimento junto a EMEI Pintando o Sete, e não há banca de concursados.

Art. 2º O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

Assistente Social:

- I** - Remuneração mensal de R\$ 3.729,25 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos);
- II** - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III** - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- IV** - Repouso semanal remunerado;
- V** - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Monitor Sócio Educativo:

- I** - Remuneração mensal de R\$ 1.630,30 (hum mil, seiscentos e trinta reais com trinta centavos);
- II** - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III** - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- IV** - Repouso semanal remunerado;
- V** - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Parágrafo Único – Em caso de carga horária diferente a remuneração será proporcional à carga horária efetivamente contratada.

Art. 3º As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Anual.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 094/2021**

Sério, 22 de dezembro de 2021.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

Com a aposentadoria da servidora efetiva Elci Dapont Rosa, o Município resta desprovido do atendimento de profissional Assistente Social. Diante disso, considerando as restrições da Pandemia, que não permitiu a realização de Concurso Público, restou a opção da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial pelo período de seis meses, prorrogável por igual período.

As funções exercidas por este profissional destinam-se ao atendimento de munícipes em situação de desamparo social, sendo esta uma das principais atividades do Centro de Referência e Assistência Social do Município. Com isso, o preenchimento do cargo deve ser providenciado com a máxima urgência, ao passo que a falta de tais serviços pode acarretar danos irreparáveis ou mesmo de difícil reparação à Comunidade.

Com relação à contratação de Monitores Sócio Educativos, cabe ressaltar que no próximo ano o Município ofertará atividades em turno integral aos alunos junto a EMEF e além disso será criada uma nova turma, necessidade decorrente do aumento da demanda estudantil, prescindindo dos Monitores no turno inverso e também para atendimento junto a EMEI Pintando o Sete à razão da contratação de até 6 (seis) Monitores Sócio Educativos, e não há banca de concursados.

Nestes termos, solicitamos a análise da presente matéria, aguardando sua deliberação e aprovação.

Certos da corriqueira atenção e presteza, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
TIAGO ANDRE ARIOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.